



Outros

	<p>ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA Rua Valter Barreto, 01° Tel.: (0**74) 3640-1010/1011 – CNPJ: 13.717.798/0001-39 www.presidentedutra.ba.gov.br</p>	
---	---	---

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 002 DE 06/11/2023
EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO
CULTURAL COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI
PAULO GUSTAVO) – AUDIOVISUAL E DEMAIS ÁREAS

A Prefeitura Municipal de Presidente Dutra - BA, através da Secretaria de Educação, Esporte, Cultura e Lazer, torna público o presente Edital elaborado com base na Lei Complementar 195/2022, no Decreto 11.525/2023 e no Decreto 11.453/2023.

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados por meio da Lei Complementar nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo.

A Lei Paulo Gustavo viabiliza o maior investimento direto no setor cultural da história do Brasil e simboliza o processo de resistência da classe artística durante a pandemia de Covid-19, que limitou severamente as atividades do setor cultural e é, ainda, uma homenagem a Paulo Gustavo, artista símbolo da categoria, vitimado pela doença.

As condições para a execução da Lei Paulo Gustavo foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente Edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do Município de Presidente Dutra - BA.

Na realização deste Edital estão asseguradas medidas de democratização, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, fundamentado na previsão do Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023 (Decreto de Regulamentação da Lei Paulo Gustavo), em seus artigos 14,15 e16.

1 OBJETO

1.1 O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no item 2.2, por meio da celebração de Termo de Execução Cultural, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do Município de Presidente Dutra – Bahia, sendo que

Rua Valter Barreto, s/n – Centro /CEP 44930-000/Presidente Dutra-Ba. CNPJ: 13.717.798/0001-39
E-mail: pmpdba@residentedutra.ba.gov.br / Fone: (0xx74) 3640-1010/1011 / FAX (0xx74) 3640-1095.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
Rua Valter Barreto, 01° Tel.: (0**74) 3640-1010/1011 –
CNPJ: 13.717.798/0001-39
www.presidentedutra.ba.gov.br



71,17% (setenta e um vírgula dezessete por cento) do valor bruto dos recursos destinados ao município serão destinados para produções audiovisuais, filmes curtas, filmes documentários, apoio a salas de cinemas e cineclube, capacitação, formação e qualificação, apoio a mostras de audiovisual e 28,83% (vinte e oito vírgula oitenta e três por cento), apoio às demais áreas da cultura: Economia Criativa e economia solidária, artes visuais, música, teatro, dança, manifestações populares reisado, capoeira, centro de matrizes africanas, literatura, apoio a organizações não governamentais e associações sem fins lucrativos, para receberem apoio financeiro nas categorias descritas neste, por meio da celebração de Termo de Execução Cultural, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do Município de Presidente Dutra.

2 RECURSOS, CATEGORIAS E DISTRIBUIÇÃO DOS RECURSOS

2.1 O presente edital possui valor total de **R\$ 160.386,16** (cento e sessenta mil trezentos e oitenta e seis reais e dezesseis centavos) distribuídos da seguinte forma:

a) O valor de R\$ 114.146,83 (cento e quatorze mil cento e quarenta e seis reais e oitenta e três centavos) que representa 71,17% (setenta e um vírgula dezessete por cento) dos recursos serão destinados ao setor audiovisual para produção, apoio a cine clubes, apoio a mostra cinemas e itinerantes, formação, qualificação audiovisual.

b) O valor de R\$ 46.239,33 (quarenta e seis mil duzentos e trinta e nove reais e trinta e três centavos) que representam 28,33% (vinte e oito vírgula trinta e três por cento) dos recursos deverão ser utilizados para produção das demais linguagens artísticas que não seja o audiovisual, apoio a atividades de economia solidária e criativa.

2.2 As categorias, modalidades e quantidade de vagas serão ofertadas conforme descrito no ANEXO II.

2.2.1 Categoria: Apoio a produções de obras audiovisuais;

Rua Valter Barreto, s/n – Centro /CEP 44930-000/Presidente Dutra-Ba. CNPJ: 13.717.798/0001-39

E-mail: pmpdba@presidentedutra.ba.gov.br / Fone: (0xx74) 3640-1010/1011 / FAX (0xx74) 3640-1095.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
Rua Valter Barreto, 01° Tel.: (0**74) 3640-1010/1011 –
CNPJ: 13.717.798/0001-39
www.presidentedutra.ba.gov.br



2.3 A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária da Coordenadoria Municipal de Cultura de Presidente Dutra, sobre a Atividade/Ação: Unidade Orçamentária: 02.06.01 SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER Atividade/Projeto: 13.392.03.2026 DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DE FESTIVIDADES CÍVICAS E AÇÕES CULTURAIS Elemento: 3390.31.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras 3390.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 3390.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 3390.48.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas Fonte de Recurso: 1-715-0000 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual 1-716-0000 - Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º - Demais Setores da Cultura Este edital poderá ser suplementado, caso haja interesse público e disponibilidade orçamentária suficiente.

3 COTAS

3.1 Ficam garantidas cotas étnicas-raciais em todas as categorias do edital, nas seguintes proporções:

- a). No mínimo 20% para pessoas negras (pretas e pardas);
- b). No mínimo 10% para pessoas indígenas.

3.2. Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas, concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja, concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

3.3. Os agentes culturais negros (pretos e pardos) ou indígenas, optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

Rua Valter Barreto, s/n – Centro /CEP 44930-000/Presidente Dutra-Ba. CNPJ: 13.717.798/0001-39

E-mail: pmpdba@residentedutra.ba.gov.br / Fone: (0xx74) 3640-1010/1011 / FAX (0xx74) 3640-1095.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
Rua Valter Barreto, 01° Tel.: (0**74) 3640-1010/1011 –
CNPJ: 13.717.798/0001-39
www.presidentedutra.ba.gov.br



3.4 Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

3.5 No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento da categoria de cota prevista na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

3.6. Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando a autodeclaração étnico-racial de que trata o Anexo V.

4. QUEM PODE SE INSCREVER

4.1. Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural residente no Município de Presidente Dutra há pelo menos três anos.

4.2. Em regra, o agente cultural pode ser:

I - Pessoa física, do ramo de atividade cultural comprovada;

II - Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc.), do ramo de atividade cultural comprovada.

III. Pessoa jurídica com fins lucrativos, especialmente Microempreendedor Individual (MEI), do ramo de atividade cultural comprovada.

4.3 O proponente é o agente cultural responsável pela inscrição do projeto.

4.4. Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo VI.

4.5 O proponente não pode exercer apenas funções administrativas no âmbito do projeto e deve exercer necessariamente a função de criação, direção, produção, coordenação, gestão artística ou outra função de destaque e capacidade de decisão no projeto.

Rua Valter Barreto, s/n – Centro /CEP 44930-000/Presidente Dutra-Ba. CNPJ: 13.717.798/0001-39

E-mail: pmpdba@residentedutra.ba.gov.br / Fone: (0xx74) 3640-1010/1011 / FAX (0xx74) 3640-1095.



4.6 O Anexo I deve ser consultado para fins de verificação das condições de participação de todos os proponentes.

5. QUEM NÃO PODE SE INSCREVER

5.1 Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:

I - tenham se envolvido diretamente nas etapas de elaboração do edital, análise de candidaturas, ou na etapa de julgamento de recursos;

II - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado nas etapas de elaboração do edital, de análise de candidaturas, ou na etapa de julgamento de recursos;

III - sejam membros do Poder Legislativo (Ex.: Deputados, Senadores, Vereadores) e do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), bem como membros do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros) e do Ministério Público (Promotor, Procurador).

IV – estejam inscritos em outros Editais desta Lei Complementar nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo) em outras cidades;

5.2 O agente cultural que integrar Conselho de Cultura poderá concorrer neste Edital para receber recursos do fomento cultural, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no item 5.1.

5.3 A participação de agentes culturais nas oitivas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital de que trata o subitem I do item 5.1.

6. PRAZO PARA SE INSCREVER

6.1 Para se inscrever no Edital, o proponente deve encaminhar toda documentação obrigatória relatada no item 7, entre os dias 06 (seis) de novembro de 2023 e 13 (treze) de novembro de 2023, até as 17h00, conforme INCISO I DO ART. 16 DO DECRETO 11.453/2023 (D.O.U).

Rua Valter Barreto, s/n – Centro /CEP 44930-000/Presidente Dutra-Ba. CNPJ: 13.717.798/0001-39

E-mail: pmpdba@presidentedutra.ba.gov.br / Fone: (0xx74) 3640-1010/1011 / FAX (0xx74) 3640-1095.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
Rua Valter Barreto, 01° Tel.: (0**74) 3640-1010/1011 –
CNPJ: 13.717.798/0001-39
www.presidentedutra.ba.gov.br



7. COMO SE INSCREVER

7.1 O proponente deve encaminhar a documentação obrigatória de que trata o item 7.2, em formato pdf para o e-mail: coordenacaodeculturapresidente@gmail.com e entregar por meio físico no Setor de Cultura, Praça da Cultura S/N, Centro, Presidente Dutra/BA, horário de expediente 08:00 às 12:00hs e das 14:00 às 16:00hs, durante o período de inscrição.

7.2 O proponente deve formalizar sua inscrição através das documentações abaixo:

- a) Formulário de inscrição Anexo III que constitui dados do proponente e dados do Projeto;
- b) Currículo do proponente;
- c) Pessoa Física: Documentos pessoais do proponente CPF e RG;
- d) Pessoa Jurídica: CNPJ do proponente, bem como o CPF e RG do seu responsável legal;
- e) Documentos específicos relacionados na categoria de apoio em que o projeto será inscrito conforme Anexo II, quando houver;
- f) Outros documentos (por ex.: certificados, portfólios, fotografias, link de produções autorais etc.) que o proponente julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.

7.3 O proponente é responsável pleno pelo envio, entrega dos documentos, pela legibilidade, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.

7.4 Cada proponente poderá concorrer com um único projeto neste edital. Caso o proponente inscreva mais de um projeto nesse edital, será desclassificado automaticamente.

7.5 Os projetos submetidos deverão conter previsão de execução de até 180 dias (cento e oitenta dias), a contar a partir do recebimento do recurso em conta bancária.

Rua Valter Barreto, s/n – Centro /CEP 44930-000/Presidente Dutra-Ba. CNPJ: 13.717.798/0001-39

E-mail: pmpdba@residentedutra.ba.gov.br / Fone: (0xx74) 3640-1010/1011 / FAX (0xx74) 3640-1095.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
Rua Valter Barreto, 01° Tel.: (0**74) 3640-1010/1011 –
CNPJ: 13.717.798/0001-39
www.presidentedutra.ba.gov.br



7.6 O proponente apresentará o produto final à Coordenadoria de Cultura, para a socialização aos munícipes presidutrenses, de acordo agendamento elaborado e publicado pela respectiva Coordenadoria.

7.7 O proponente deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos nos canais formais de comunicação da Prefeitura e Secretaria de Educação, Esporte, Cultura e Lazer e a Coordenadoria de Cultura de Presidente Dutra.

7.8. As inscrições deste Edital são gratuitas.

7.9 As propostas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

8. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DOS PROJETOS

8.1 O proponente deve preencher a planilha orçamentária presente no Formulário de Inscrição, informando como será utilizado o recurso financeiro recebido.

8.2 A estimativa de custos do projeto será prevista por categorias, sem a necessidade de detalhamento por item de despesa, conforme §1º do art. 24 do Decreto 11.453/2023.

8.3 A compatibilidade entre a estimativa de custos do projeto e os preços praticados no mercado será avaliada pelos membros da banca avaliadora e da comissão de elaboração do edital, de acordo com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação de valores praticados no mercado.

8.4. Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela banca avaliadora e da comissão de elaboração do edital, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.

8.5 Caso o proponente discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso na fase de mérito cultural, conforme dispõe o item 12.8.

Rua Valter Barreto, s/n – Centro /CEP 44930-000/Presidente Dutra-Ba. CNPJ: 13.717.798/0001-39

E-mail: pmpdba@residentedutra.ba.gov.br / Fone: (0xx74) 3640-1010/1011 / FAX (0xx74) 3640-1095.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
Rua Valter Barreto, 01° Tel.: (0**74) 3640-1010/1011 –
CNPJ: 13.717.798/0001-39
www.presidentedutra.ba.gov.br



8.6 O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, conforme Anexo II do presente Edital.

8.7 O agente cultural será o responsável exclusivo pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos.

8.8 Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.

9. ACESSIBILIDADE

9.1 Os projetos inscritos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), de modo a contemplar:

I - no aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;

II - no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e

III - no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

9.2 Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:

Rua Valter Barreto, s/n – Centro /CEP 44930-000/Presidente Dutra-Ba. CNPJ: 13.717.798/0001-39

E-mail: pmpdba@residentedutra.ba.gov.br / Fone: (0xx74) 3640-1010/1011 / FAX (0xx74) 3640-1095.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
Rua Valter Barreto, 01° Tel.: (0**74) 3640-1010/1011 –
CNPJ: 13.717.798/0001-39
www.presidentedutra.ba.gov.br



- I - adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;
- II - utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;
- III - medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;
- IV - contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou
- V - oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

9.3 Os projetos devem prever obrigatoriamente medidas de acessibilidade, sendo assegurado para essa finalidade no mínimo 10% do valor total do projeto.

9.4 A utilização do percentual mínimo de 10% de que trata o item 9.3 pode ser excepcionalmente dispensada quando:

- I - for inaplicável em razão das características do objeto cultural, a exemplo de projetos cujo objeto seja o desenvolvimento de roteiro e licenciamento de obra audiovisual; ou
- II - quando o projeto já contemplar integralmente as medidas de acessibilidade compatíveis com as características do objeto cultural.

9.5 Para projetos cujo objeto seja a produção audiovisual, consideram-se integralmente cumpridas as medidas de acessibilidade de que trata o subitem II do item 9.4 quando a produção contemplar legendagem, legendagem descritiva, audiodescrição e LIBRAS - Língua Brasileira de Sinais.

9.6 O proponente deve apresentar justificativa para os casos em que o percentual mínimo de 10% é inaplicável.

10. CONTRAPARTIDA

10.1. Os agentes culturais contemplados neste Edital deverão garantir, como contrapartida, as seguintes medidas:

- I - Inserir no desenvolvimento do projeto e/ou beneficiar diretamente pessoas em condições de vulnerabilidade social;
- II - Exibições com interação popular conforme calendário e metodologia estabelecidos pela Secretaria de Cultura, Turismo e Lazer, de forma gratuita.

Rua Valter Barreto, s/n – Centro /CEP 44930-000/Presidente Dutra-Ba. CNPJ: 13.717.798/0001-39
E-mail: pmpdba@residentedutra.ba.gov.br / Fone: (0xx74) 3640-1010/1011 / FAX (0xx74) 3640-1095.



10.2. As contrapartidas deverão ser informadas no Formulário de Inscrição Anexo III e devem ser executadas em conformidade ao calendário da Secretaria de Educação, Esporte, Cultura e Lazer.

11. ETAPAS DO EDITAL

11.1 A seleção dos projetos submetidos a este Edital será composta das seguintes etapas:

- I - Inscrição conforme o item 7;
- II - Análise de mérito cultural dos projetos inscritos realizada pela banca avaliadora
- III - Habilitação: análise dos documentos de habilitação do proponente, descritos no tópico 14;
- IV - Publicação dos projetos aprovados/selecionados pela banca avaliadora;
- V - Publicação dos projetos selecionados para suplência pela banca avaliadora;
- VI - Os projetos selecionados para suplência pela banca avaliadora, só serão contemplados a partir do impedimento dos aprovados no Item IV;
- VII - Assinatura do termo de execução cultural e recebimento dos recursos

12. ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL DOS PROJETOS

12.1. Entende-se por "Análise de mérito cultural" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos neste Edital no Anexo III.

12.2. por análise comparativa compreende-se a análise não apenas dos itens individuais de cada projeto, mas de suas propostas, impactos e relevância em relação aos outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.

12.3 A análise dos projetos culturais inscritos será realizada por Banca Avaliadora. A contratação da Banca Avaliadora será definida em normativa posteriormente divulgada.

Rua Valter Barreto, s/n – Centro /CEP 44930-000/Presidente Dutra-Ba. CNPJ: 13.717.798/0001-39
E-mail: pmpdba@presidentedutra.ba.gov.br / Fone: (0xx74) 3640-1010/1011 / FAX (0xx74) 3640-1095.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
Rua Valter Barreto, 01° Tel.: (0**74) 3640-1010/1011 –
CNPJ: 13.717.798/0001-39
www.presidentedutra.ba.gov.br



12.4 A Banca Avaliadora para a seleção dos projetos inscritos será composta pelo Conselho da Cultura.

12.5 Os membros da banca avaliadora e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação de projetos e iniciativas que estiverem em processo de avaliação nos quais:

I - tenham interesse direto na matéria;

II - tenham participado como colaborador na elaboração do projeto ou tenham participado da instituição proponente nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau;

III - estejam litigando judicial ou administrativamente com o proponente ou com respectivo cônjuge ou companheiro.

IV – Seja servidor público municipal, ocupante de cargo comissionado ou função gratificada.

12.6 O membro da banca avaliadora que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão de Elaboração do Edital, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

12.7. Para esta seleção/avaliação serão considerados os critérios de pontuação estabelecidos no Anexo IV.

12.8. Contra a decisão da fase de mérito cultural, caberá recurso destinado a Banca Avaliadora para análise da solicitação.

12.9 Os recursos de que tratam o item 12.8 deverão ser apresentados no prazo de 3 dias úteis, CONFORME INCISO III DO ART. 16 DO DECRETO 11.453/2023 a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

12.10 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

12.11. Após o julgamento dos recursos, o resultado final da análise de mérito cultural será publicado no Diário Oficial do Município.

13. REMANEJAMENTO DOS RECURSOS

Rua Valter Barreto, s/n – Centro /CEP 44930-000/Presidente Dutra-Ba. CNPJ: 13.717.798/0001-39
E-mail: pmpdba@residentedutra.ba.gov.br / Fone: (0xx74) 3640-1010/1011 / FAX (0xx74) 3640-1095.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
Rua Valter Barreto, 01° Tel.: (0**74) 3640-1010/1011 –
CNPJ: 13.717.798/0001-39
www.presidentedutra.ba.gov.br



13.1 Caso alguma categoria (são duas: categoria Audiovisual e categoria Demais Áreas da Cultura) não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos remanescentes poderão ser remanejados para outra categoria, conforme as seguintes regras:

I - Para dois projetos que em suas propostas contemplem o maior percentual de pessoas em condições de vulnerabilidade social a serem beneficiadas diretamente.

13.2 Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital observando os artigos 5º e 6º da Lei Complementar 195/2022.

14. ETAPA DE HABILITAÇÃO

14.1. Finalizada a etapa de análise de mérito cultural, o proponente do projeto contemplado deverá, no prazo de até **cinco dias úteis**, apresentar os documentos citados abaixo, conforme o tipo de pessoa. Os documentos serão entregues no setor adequado que será publicado posteriormente.

14.1.1 PESSOA FÍSICA

I - certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União (site: <https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/certidaointernet/pj/emitir>);

II - certidões negativas de débitos relativos aos créditos tributários estaduais e municipais (site: <https://www.sefaz.ba.gov.br/>).

III - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho (site: <https://cndt-certidao.tst.jus.br/>);

IV - comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.

14.1.2 PESSOA JURÍDICA

I - Inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil; a. Inscrição no cadastro municipal de

Rua Valter Barreto, s/n – Centro /CEP 44930-000/Presidente Dutra-Ba. CNPJ: 13.717.798/0001-39

E-mail: pmpdba@presidentedutra.ba.gov.br / Fone: (0xx74) 3640-1010/1011 / FAX (0xx74) 3640-1095.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
Rua Valter Barreto, 01° Tel.: (0**74) 3640-1010/1011 –
CNPJ: 13.717.798/0001-39
www.presidentedutra.ba.gov.br



pessoa jurídica - CNPJ, ativo nos últimos 03 anos consecutivos no seguimento de atividades culturais no município Irecê;

II - atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;

III - certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;

IV - Certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidões negativas de débitos estaduais e municipais, expedidas pelos órgãos competentes.

VI - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;

VII - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

14.2. As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

14.3. Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso fundamentado e específico destinado a Coordenadoria de Cultura.

14.4. os recursos que tratam o item 14.3 deverão ser apresentados no prazo de 3 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação, não cabendo recurso administrativo da decisão após esta fase.

14.5 os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

14.6 Caso o proponente esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

15. RECURSOS

Rua Valter Barreto, s/n – Centro /CEP 44930-000/Presidente Dutra-Ba. CNPJ: 13.717.798/0001-39
E-mail: pmpdba@presidentedutra.ba.gov.br / Fone: (0xx74) 3640-1010/1011 / FAX (0xx74) 3640-1095.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
Rua Valter Barreto, 01° Tel.: (0**74) 3640-1010/1011 –
CNPJ: 13.717.798/0001-39
www.presidentedutra.ba.gov.br



15.1 No prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data da publicação no Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Presidente Dutra - BA, para todas as suas fases, caberá a interposição de recursos, somente para discussão de eventual ilegalidade, devendo ser encaminhado, pelo e-mail; ordenacaodeculturapresidente@gmail.com ou entregar por meio físico no Setor de Cultura, Praça da Cultura S/N, Centro, Presidente Dutra/BA, em horário de expediente 08:00 às 12:00hs e das 14:00 às 16:00hs. Devidamente identificado no assunto, com a indicação: Recurso da Fase (indicar a Fase) do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 002 de 31/10/2023 - LEI PAULO GUSTAVO - AUDIOVISUAL.

15.2 Os extemporâneos não serão apreciados.

15.3 Os recursos serão avaliados pela respectiva comissão mencionada em cada fase e seu resultado publicado no Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Presidente Dutra.

16. ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS

16.1. Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo XI deste Edital, de forma presencial.

16.2 O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pelo Coordenador de Cultura do município, contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

16.3. Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária informada pelo agente habilitado para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único em até 15 dias após a homologação do resultado final.

17. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

Rua Valter Barreto, s/n – Centro /CEP 44930-000/Presidente Dutra-Ba. CNPJ: 13.717.798/0001-39

E-mail: pmpdba@residentedutra.ba.gov.br / Fone: (0xx74) 3640-1010/1011 / FAX (0xx74) 3640-1095.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
Rua Valter Barreto, 01° Tel.: (0**74) 3640-1010/1011 –
CNPJ: 13.717.798/0001-39
www.presidentedutra.ba.gov.br



17.1. Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação exibirão, obrigatoriamente as marcas do Governo municipal e federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado posteriormente pela Prefeitura e Secretaria de Educação, Esporte, Cultura e Lazer, em conformidade com o Ministério da Cultura.

17.2. Os proponentes deverão apresentar um plano de mídia de divulgação da ação a qual se inscreveu: pré-produção, produção e pós-produção de acordo com o Anexo VIII.

17.3 O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

17.4 O material de divulgação dos projetos deve ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, e não pode conter nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.

18. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

18.1 Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como prestação de informação à administração pública, observarão o Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento), que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

18.2 O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto, conforme documento constante no modelo do ANEXO VII, devendo:

18.2.1 Comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;

18.2.2 Conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;

18.2.3 Ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos,

Rua Valter Barreto, s/n – Centro /CEP 44930-000/Presidente Dutra-Ba. CNPJ: 13.717.798/0001-39

E-mail: pmpdba@residentedutra.ba.gov.br / Fone: (0xx74) 3640-1010/1011 / FAX (0xx74) 3640-1095.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
Rua Valter Barreto, 01° Tel.: (0**74) 3640-1010/1011 –
CNPJ: 13.717.798/0001-39
www.presidentedutra.ba.gov.br



panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.

18.3 O Relatório Final de Execução do Objeto deve ser apresentado até 60 (sessenta) dias a contar do fim da vigência do Termo de Execução Cultural.

18.4 O Conselho Municipal de Cultura realizará o acompanhamento da execução dos projetos contemplados, devendo realizar visitas nos dias de execução divulgados.

18.5 Todos os membros inscritos, serão agentes fiscalizadores, podendo a qualquer tempo realizar denúncias para a Coordenadoria Municipal de Cultura de Presidente Dutra.

18.6 O Conselho Municipal de Cultura elaborará parecer técnico sobre a prestação de contas recebida e poderá solicitar o relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.

18.7 O julgamento da prestação de informações realizada pelo Conselho Municipal de Cultura de Presidente Dutra, emitirá parecer técnico de análise de prestação de informações e poderá concluir pela:

18.7.1 Aprovação da prestação de informações, com ou sem ressalvas; ou

18.7.2 Reprovação da prestação de informações, parcial ou total.

18.8 Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:

18.8.1 Devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;

18.8.2 Apresentação de plano de ações compensatórias; ou

18.8.3 Devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.

18.9 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.

Rua Valter Barreto, s/n – Centro /CEP 44930-000/Presidente Dutra-Ba. CNPJ: 13.717.798/0001-39

E-mail: pmpdba@residentedutra.ba.gov.br / Fone: (0xx74) 3640-1010/1011 / FAX (0xx74) 3640-1095.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
Rua Valter Barreto, 01° Tel.: (0**74) 3640-1010/1011 –
CNPJ: 13.717.798/0001-39
www.presidentedutra.ba.gov.br



18.10 Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.

18.11 Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.

18.12 O prazo de execução do plano de ações compensatórias será o menor possível, conforme o caso concreto, limitado à metade do prazo originalmente previsto de vigência do instrumento.

19. DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos proponentes. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no Diário Oficial do Município e site oficial da Prefeitura Municipal de Presidente Dutra e nas mídias sociais oficiais da prefeitura e da Coordenadoria Municipal de Cultura.

19.2 O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site oficial da Prefeitura Municipal de Presidente Dutra e nas mídias sociais oficiais da Prefeitura e da Coordenadoria Municipal de Cultura.

19.3 Demais informações podem ser obtidas através do e-mail ordenacaodeculturapresidente@gmail.com ou no Setor de Cultura, Praça da Cultura S/N, Centro, Presidente Dutra/BA.

19.4. Os casos omissos, porventura existentes, ficarão a cargo do Conselho de Cultura de Presidente Dutra - BA

19.5 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicará na desclassificação do proponente.

19.6 O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando o Município de Presidente Dutra de qualquer responsabilidade civil ou penal.

Rua Valter Barreto, s/n – Centro /CEP 44930-000/Presidente Dutra-Ba. CNPJ: 13.717.798/0001-39

E-mail: pmpdba@residentedutra.ba.gov.br / Fone: (0xx74) 3640-1010/1011 / FAX (0xx74) 3640-1095.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
Rua Valter Barreto, 01° Tel.: (0**74) 3640-1010/1011 –
CNPJ: 13.717.798/0001-39
www.presidentedutra.ba.gov.br



19.7 Não serão aceitas mais de 1 (uma) proposta por proponente neste edital, o responsável por se inscrever deve ter ciência que em caso de mais de uma inscrição, as propostas serão DESCLASSIFICADAS.

19.8 O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais.

19.9 A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

19.10 O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade de até 12 (doze) meses.

19.11 Todos os projetos habilitados a receberem recursos do referido Edital estão submetidos a legislação tributária vigente.

19.12 Todas as licenças obrigatórias de direitos autorais, como exemplo: ECAD, SBAT, ANCINE, ISBN e demais liberações são de total responsabilidade do proponente em todas as Etapas e vigência deste Edital.

19.13 Compõem este Edital os seguintes anexos:

Anexo I - Cronograma;

Anexo II - Detalhamento do objeto e financiamento categorias: audiovisual e demais áreas da cultura;

Anexo III – Formulário de inscrição;

Anexo IV - Critério utilizados na avaliação de mérito cultural;

Anexo V - Modelo de declaração étnico racial;

Anexo VI – Modelos de declarações de representação de grupo e coletivo;

Anexo VII – Modelo de relatório de execução do objeto.

Anexo VIII - Modelo de plano de mídia

Anexo IX- Declaração de cumprimento da lei antibaixaria

Anexo X- Termo de autorização de uso de imagem

Anexo XI – Termo de Execução Cultural

Rua Valter Barreto, s/n – Centro /CEP 44930-000/Presidente Dutra-Ba. CNPJ: 13.717.798/0001-39

E-mail: pmpdba@residentedutra.ba.gov.br / Fone: (0xx74) 3640-1010/1011 / FAX (0xx74) 3640-1095.



	<p>ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA Rua Valter Barreto, 01° Tel.: (0**74) 3640-1010/1011 – CNPJ: 13.717.798/0001-39 www.presidentedutra.ba.gov.br</p>	
---	---	---

Presidente Dutra/BA, 06 de novembro de 2023.

Roberto Carlos Alves de Souza
Prefeito do Município de Presidente Dutra/BA.

ANEXO I Cronograma

DATA	AÇÃO
06/11/2023 SEGUNDA FEIRA	LANÇAMENTO DO EDITAL
06/11/2023 SEGUNDA FEIRA	INÍCIO DA FASE DE INSCRIÇÃO
13/11/2023 17:00 SEGUNDA- FEIRA	FIM DA FASE DE INSCRIÇÃO

Rua Valter Barreto, s/n – Centro /CEP 44930-000/Presidente Dutra-Ba. CNPJ: 13.717.798/0001-39
E-mail: pmpdba@residentedutra.ba.gov.br / Fone: (0xx74) 3640-1010/1011 / FAX (0xx74) 3640-1095.



	<p>ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA Rua Valter Barreto, 01° Tel.: (0**74) 3640-1010/1011 – CNPJ: 13.717.798/0001-39 www.presidentedutra.ba.gov.br</p>	
---	---	---

14/11/2023 TERÇA-FEIRA	INICIO DA FASE DE ANÁLISE DE MÉRITO PELA COMISSÃO DE SELEÇÃO
20/11/2023 SEGUNDA-FEIRA	FIM DA FASE DE ANÁLISE DE MÉRITO PELA COMISSÃO DE SELEÇÃO
20/11/2023 SEGUNDA-FEIRA	RESULTADO PRELIMINAR DA FASE DE ANÁLISE DE MÉRITO
21/11/2023 TERÇA-FEIRA	INICIO DA FASE DE RECURSOS DA ANÁLISE DE MÉRITO
24/11/2023 SEXTA-FEIRA	FIM DA FASE DE RECURSOS DA ANÁLISE DE MÉRITO
24/11/2023 SEXTA-FEIRA	RESULTADO FINAL DA FASE DE ANÁLISE DE MÉRITO
27/11/2023 SEGUNDA-FEIRA	INICIO DA INSERÇÃO DE DOCUMENTOS SOLICITADOS NA FASE DE HABILITAÇÃO PELOS PROPONENTES
30/11/2023 QUINTA-FEIRA	FIM DA INSERÇÃO DE DOCUMENTOS SOLICITADOS NA FASE DE HABILITAÇÃO PELOS PROPONENTES
30/11/2023 QUINTA-FEIRA	RESULTADO PRELIMINAR DA FASE DE HABILITAÇÃO
01/12/2023 SEXTA-FEIRA	INICIO DA FASE DE RECURSOS DA HABILITAÇÃO
04/12/2023 SEGUNDA-FEIRA	FIM DA FASE DE RECURSOS DA HABILITAÇÃO
05/12/2023 TERÇA-FEIRA	RESULTADO FINAL DA FASE DE HABILITAÇÃO

Rua Valter Barreto, s/n – Centro /CEP 44930-000/Presidente Dutra-Ba. CNPJ: 13.717.798/0001-39

E-mail: pmpdba@residentedutra.ba.gov.br / Fone: (0xx74) 3640-1010/1011 / FAX (0xx74) 3640-1095.



	<p>ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA Rua Valter Barreto, 01º Tel.: (0**74) 3640-1010/1011 – CNPJ: 13.717.798/0001-39 www.presidentedutra.ba.gov.br</p>	
---	---	---

08/12/2023 SEXTA-FEIRA	APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DOS HABILITADOS
13/12/2023 QUARTA-FEIRA	FIM DO PRAZO DE HABILITAÇÃO
14/12/2023 QUINTA-FEIRA	INICIO DO PRAZO PARA ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO
18/12/2023 SEGUNDA-FEIRA	FIM DO PRAZO PARA ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO
19/12/2023 TERÇA-FEIRA	INICIO DO PRAZO PARA PAGAMENTO DAS PROPOSTAS
22/12/2023 SEXTA-FEIRA	FIM DO PRAZO DE PAGAMENTO DAS PROPOSTAS

Rua Valter Barreto, s/n – Centro /CEP 44930-000/Presidente Dutra-Ba. CNPJ: 13.717.798/0001-39
E-mail: pmpdba@residentedutra.ba.gov.br / Fone: (0xx74) 3640-1010/1011 / FAX (0xx74) 3640-1095.



ANEXO II

DETALHAMENTO DO OBJETO E FINANCIAMENTO CATEGORIAS: AUDIOVISUAL E DEMAIS ÁREAS DA CULTURA

O documento Anexo I tem como propósito oferecer uma compreensão a respeito dos recursos e do objeto e financiamento das categorias de fomento previstas na Lei Paulo Gustavo em Presidente Dutra-Bahia.

1. RECURSOS DO EDITAL

O presente edital possui valor total de R\$ 160.386,16 (cento e sessenta mil trezentos e oitenta e seis reais e dezesseis centavos) distribuídos em duas categorias apoio ao audiovisual e apoio a demais áreas da cultura.

TABELA DE VALORES	
EXECUÇÃO	RECURSO
VALOR TOTAL (BRUTO) DO REPASSE DO GOVERNO FEDERAL POR MEIO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 – LEI PAULO GUSTAVO	R\$ 160.386,16
DISTRIBUIÇÃO DO REPASSE	
CATEGORIA - AUDIOVISUAL	R\$ 114.146,83
CATEGORIA - DEMAIS LINGUAGENS ARTÍSTICAS	R\$ 46.239,33

2. DESCRIÇÃO DAS CATEGORIAS E DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES

META 1 | Artigo 6º Inciso I - LC 195/2022

Apoio a produções de obras audiovisuais

ART 6º INCISO I – META 1: APOIO A PRODUÇÕES DE OBRAS AUDIOVISUAIS

Rua Valter Barreto, s/n – Centro /CEP 44930-000/Presidente Dutra-Ba. CNPJ: 13.717.798/0001-39

E-mail: pmpdba@presidentedutra.ba.gov.br / Fone: (0xx74) 3640-1010/1011 / FAX (0xx74) 3640-1095.



Item	Descrição do Item	Nº de cotas pessoas Indígenas	Nº de cotas pessoas negras	Nº de vagas ampla	Valor por projeto	Valor Total
1.1	Curta-metragem	00	01	02	R\$5.696,53	R\$17.089,59
1.2	Documentários	00	01	03	R\$6.584,00	R\$26.336,00
1.3	Vídeos curtos múltiplas linguagens	00	04	16	R\$600,00	R\$ 12.000,00
1.4	Média-metragem	00	01	02	R\$9.849,00	R\$29.547,00
TOTAL GERAL META 1		00	07	27	-----	R\$ 84.972,59

1.1 Obra Audiovisual Curta-metragem

- a) poderão concorrer nessa categoria projetos para produções inéditas de obras audiovisuais curta-metragem;
- b) as obras audiovisuais curta metragem da meta 1 item 1.1, cuja duração seja entre 5 e 15 minutos de acordo a ANCINE – Agencia Nacional do Cinema;
- c) as obras aprovadas e finalizadas deverão ser entregues gratuitamente a Secretaria de Educação, Esporte, Cultura e Lazer e só poderão ser publicadas/distribuídas após a liberação respectiva Secretaria;

1.2 Obra Audiovisual Documentários

- a) poderão concorrer nessa categoria projetos para produções inéditas de obras audiovisuais documentário;

Rua Valter Barreto, s/n – Centro /CEP 44930-000/Presidente Dutra-Ba. CNPJ: 13.717.798/0001-39
E-mail: pmpdba@presidentedutra.ba.gov.br / Fone: (0xx74) 3640-1010/1011 / FAX (0xx74) 3640-1095.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
Rua Valter Barreto, 01° Tel.: (0**74) 3640-1010/1011 –
CNPJ: 13.717.798/0001-39
www.presidentedutra.ba.gov.br



b) a obra audiovisual documentário meta 1 Item 1.2 no quadro de detalhamento constitui-se como a produção de um filme, não-ficcional, que se caracteriza pelo compromisso em abordar a realidade principalmente questões sociais e as questões coletivas de uma perspectiva de relevância pertinentes ao município de Presidente Dutra/BA;

c) as obras aprovadas e finalizadas deverão ser entregues gratuitamente a a Secretaria de Educação, Esporte, Cultura e Lazer e só poderão ser publicadas/distribuídas após a liberação respectiva Secretaria;

1.3 Obra Audiovisual Vídeos Curtos de Múltiplas Linguagens

a) poderão concorrer na categoria Audiovisual Vídeos Curtos meta 1 Item 1.3 propostas de projetos para produções inéditas de vídeos (Performances, videoclipe, esquete, etc);

b) as obras audiovisuais vídeos curtos da meta 1 - Item 1.3, deverão conter obras comtempo entre 2 e 4:59 segundos;

c) as obras aprovadas e finalizadas deverão ser entregues gratuitamente a Secretaria de Cultura, Turismo e Lazer e só poderão ser publicadas/distribuídas após a liberação respectiva Secretaria;

1.4 Obra Audiovisual Média-metragem

a) poderão concorrer nessa categoria projetos para produções inéditas de obras audiovisuais média-metragem;

b) as obras audiovisuais curta metragem da meta 1 item 1.4, cuja duração seja superior a quinze minutos e igual ou inferior a setenta minutos de acordo a ANCINE – Agencia Nacional do Cinema;

c) as obras aprovadas e finalizadas deverão ser entregues gratuitamente a Secretaria de Educação, Esporte, Cultura e Lazer e só poderão ser publicadas/distribuídas após a liberação respectiva Secretaria;

Rua Valter Barreto, s/n – Centro /CEP 44930-000/Presidente Dutra-Ba. CNPJ: 13.717.798/0001-39

E-mail: pmpdba@residentedutra.ba.gov.br / Fone: (0xx74) 3640-1010/1011 / FAX (0xx74) 3640-1095.



	<p style="text-align: center;">ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA Rua Valter Barreto, 01° Tel.: (0**74) 3640-1010/1011 – CNPJ: 13.717.798/0001-39 www.presidentedutra.ba.gov.br</p>	
--	---	--

1.5 Nos itens supracitados o proponente deverá em o ato de inscrição anexar os itens 1.1, 1.2, 1.3 e 1.4 documentação indicada abaixo:

1. Autorização do autor/roteirista para gravação da obra nominal ao proponente;
2. Roteiro completo e/ou sinopse da obra;
3. Links de obras anteriores indicando a função (se houver);
4. Planejamento de distribuição da obra pós-produção;
5. Anexar declaração de cumprimento da lei nº. 12.573/2011 (**Lei Antibaixaria – Anexo VI**), que dispõe sobre a proibição do uso de recursos públicos para contratação de artistas que em suas músicas, danças ou coreografias, desvalorizem, incentivem a violência ou exponham as mulheres a situação de constrangimento.

META 2 | Artigo 6º Inciso II - LC 195/2022

Apoio a reformas, restauros, manutenção e funcionamento de salas de cineclubes;

ART 6º INCISO II – META 2: REFORMAS E MANUTENÇÃO DE CINECLUBES				
Item	Descrição do Item	Nº de vagas	Valor por projeto	Valor total
2.1	Aquisição de retroprojetor, para cinema itinerante.	01	R\$19.422,76	R\$19.422,76
TOTAL GERAL META 2		01	R\$19.422,76	R\$19.422,76

2.1 Aquisição de retroprojetor, para cinema itinerante do município.

Artigo 6º Inciso II Meta 2 – Item 2.1 no que se refere reformas e manutenção de Cineclubes foi regulamentado a partir do parecer publicado pela CONJUR- MINC/CGU/AGU Nº176/2023 – Processo nº

Rua Valter Barreto, s/n – Centro /CEP 44930-000/Presidente Dutra-Ba. CNPJ: 13.717.798/0001-39
 E-mail: pmpdba@residentedutra.ba.gov.br / Fone: (0xx74) 3640-1010/1011 / FAX (0xx74) 3640-1095.



	<p>ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA Rua Valter Barreto, 01° Tel.: (0**74) 3640-1010/1011 – CNPJ: 13.717.798/0001-39 www.presidentedutra.ba.gov.br</p>	
---	--	---

01400.013026/2023-72 em 07 de agosto de 2023. Esse documento oficial define os parâmetros e diretrizes para a realização das reformas e manutenções nos Cineclubes, dentro do contexto da Meta 2 da Lei Paulo Gustavo, visando aprimorar e facilitar o acesso às atividades cinematográficas. O documento regulamenta que os recursos podem ser transferidos de fundo a fundo e possivelmente administrados por entes federativos. Através deste o município de Presidente Dutra visa adquirir materiais que facilitem a chegada do cinema a todos os munícipes, com a criação do cinema itinerante.

META 3 | Artigo 6º Inciso III – LC 195/2022

Apoio a capacitação, formação e qualificação no audiovisual, apoio a mostras itinerantes de produções audiovisuais;

ART 6º INCISO III – META 3: MOSTRAS DE CINEMA ITINERANTE, CURSO DE FORMAÇÃO E QUALIFICAÇÃO E CAPACITAÇÃO EM AUDIOVISUAL						
Item	Descrição do Item	Nº de Cotas Pessoas Indígenas	Nº de Cotas Pessoas Negras	Nº de vagas Amplas	Valor por projeto	Valor total
3.1	Qualificação/capacitação	00	01	01	R\$4.875,74	R\$ 9.751,48
TOTAL GERAL META 4		00	01	01	----	R\$ 9.751,48

3.1 Qualificação/Capacitação

No Artigo 6º inciso III item 3.3 Qualificação/Capacitação, a pretensão deste edital é preparar os novos profissionais para o mercado de trabalho envolvendo o campo do audiovisual de Presidente Dutra/Ba. As propostas deverão ser realizadas por entes jurídicos (CNPJ);

Carga horária mínima de 20h em atividades didáticas e da integralização dos encontros;

Rua Valter Barreto, s/n – Centro /CEP 44930-000/Presidente Dutra-Ba. CNPJ: 13.717.798/0001-39
 E-mail: pmpdba@residentedutra.ba.gov.br / Fone: (0xx74) 3640-1010/1011 / FAX (0xx74) 3640-1095.



	<p>ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA Rua Valter Barreto, 01º Tel.: (0**74) 3640-1010/1011 – CNPJ: 13.717.798/0001-39 www.presidentedutra.ba.gov.br</p>	
---	--	---

Para melhor análise de sua proposta:

- a) anexar os temas contemplados com o curso e as ementas de aulas para formação e qualificação em áreas do audiovisual; Ex.: (Produção, roteiro, edição, distribuição, etc.).
- b) anexar carta de anuência dos facilitadores;
- c) plano de mobilização para público alvo;
- d) modos de integração entre teoria e prática;
- e) certificados para os participantes;
- f) garantir no público alvo de suas atividades propostas 20% para pessoas negras e indígenas (pretas e pardas, indígenas e/ou deficientes).

META 4 | Artigo 8º Incisos I, II, III – LC 195/2022

Apoio ao desenvolvimento de atividades da economia criativa e solidária, apoio a projetos culturais artísticos e formativos, apoio desenvolvimento de espaços artísticos e culturais sem fins lucrativos.

ART 8º- META 4: APOIO ÀS DEMAIS ÁREAS DA CULTURA						
Item	Descrição do Item	Nº de Cotas Pessoas Indígenas	Nº de Cotas Pessoas Negras	Nº de vagas Amplas	Valor por projeto	Valor total
4.1	Economia criativa e Solidária (artesanato)	00	02	05	R\$ 2.100,00	R\$ 14.700,00
4.2	Música	00	03	05	R\$ 2.200,00	R\$ 17.600,00
4.3	Teatro	00	01	01	R\$ 900,00	R\$ 1.800,00
4.4	Dança	00	01	01	R\$ 1.100,00	R\$ 2.200,00
4.5	Manifestações populares	00	00	01	R\$ 2.439,33	R\$ 2.439,33

Rua Valter Barreto, s/n – Centro /CEP 44930-000/Presidente Dutra-Ba. CNPJ: 13.717.798/0001-39
 E-mail: pmpdba@residentedutra.ba.gov.br / Fone: (0xx74) 3640-1010/1011 / FAX (0xx74) 3640-1095.



	<p>ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA Rua Valter Barreto, 01° Tel.: (0**74) 3640-1010/1011 – CNPJ: 13.717.798/0001-39 www.presidentedutra.ba.gov.br</p>	
---	---	---

	reisado					
4.6	Manifestaçõ espopulares capoeira	00	01	01	R\$ 1.100,00	R\$ 2.200,00
4.7	Manifestaçõ espopulares centros de matrizes africanas	00	00	01	R\$ 2.300,00	R\$ 2.300,00
4.8	Literatura publicação de livros	00	00	01	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00
TOTAL GERAL META 4		00	07	16	-----	R\$ 46.239,33

ART 8º – META 4: APOIO ÀS DEMAIS ÁREAS DA CULTURA

4.1 Economia criativa e solidária

No artigo 8º - meta 4: Item 4.1. O item refere-se a mostras e feiras e atividades no campo da Economia criativa e solidária, serão contempladas sete propostas, sendo duas para cotas étnico-raciais e cinco para ampla concorrência, visando promover o desenvolvimento sustentável, a inovação cultural, a inclusão social e a geração de valoreconômico e cultural.

- a) O projeto deverá demonstrar clara relevância cultural, promovendo a diversidade cultural, a preservação do patrimônio e a expressão artística.
- b) A proposta deve demonstrar como contribuirá para a inclusão social, a geração de emprego e renda, e o fortalecimento das comunidades locais;
- c) O projeto deverá evidenciar através da proposta a economia criativa e solidária locale regional de forma inovadora e democrática;
- d) incluir a declaração de representação de grupo quando a

Rua Valter Barreto, s/n – Centro /CEP 44930-000/Presidente Dutra-Ba. CNPJ: 13.717.798/0001-39
 E-mail: pmpdba@residentedutra.ba.gov.br / Fone: (0xx74) 3640-1010/1011 / FAX (0xx74) 3640-1095.



proposta de projeto referente a feiras e mostras.

4.2 Música

No artigo 8º - meta 4: Item 4.2 O item refere-se a projetos culturais envolvendo música que podem abranger uma ampla variedade de atividades, desde apresentações ao vivo até workshops. Serão contempladas oito propostas, sendo três vagas para cota pessoas negras e cinco vagas para ampla concorrência.

Aqui estão alguns critérios importantes a serem considerados ao desenvolver propostas de projetos culturais na área da música:

- a) descreva os artistas, músicos ou facilitadores envolvidos no projeto, ressaltando suas realizações e experiências musicais relevantes;
- b) se o projeto incluir um componente formativo, explique como as aulas, workshops ou palestras serão ministrados e quais tópicos serão abordados;
- c) especifique no orçamento os requisitos de localização e infraestrutura, incluindo equipamentos de som, palco, iluminação e outras necessidades técnicas.
- d) valores com ECAD e outros impostos serão de responsabilidade dos proponentes; anexar declaração de cumprimento da lei nº. 12.573/2011 (Lei antibaixaria), que dispõe sobre a proibição do uso de recursos públicos para contratação de artistas que em suas músicas, danças ou coreografias, desvalorizem, incentivem a violência ou exponham as mulheres a situação de constrangimento

4.3 Teatro

No artigo 8º - meta 4: Item 4.3 O item refere-se a Projetos culturais envolvendo Artes Cênicas Teatro, que podem abranger várias atividades, desde apresentações formativas, como promover o acesso, desenvolver habilidades de atuação ou na área técnica,

Rua Valter Barreto, s/n – Centro /CEP 44930-000/Presidente Dutra-Ba. CNPJ: 13.717.798/0001-39
E-mail: pmpdba@residentedutra.ba.gov.br / Fone: (0xx74) 3640-1010/1011 / FAX (0xx74) 3640-1095.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
Rua Valter Barreto, 01° Tel.: (0**74) 3640-1010/1011 –
CNPJ: 13.717.798/0001-39
www.presidentedutra.ba.gov.br



criação de espaços para a expressão artística. Serão contempladas duas propostas, sendo uma vaga para cota pessoas negras e uma para ampla concorrência.

Seguem alguns critérios importantes a serem considerados ao desenvolver propostas de projetos culturais na área do teatro:

- a) indicar o formato do projeto: como apresentações de teatro, performances, teatro derua, workshops, entre outros;
- b) se o projeto incluir uma componente formativos, explique como as aulas, workshops ou palestras serão ministrados e quais tópicos serão abordados;
- c) anexe as ementas de formações quando houver proposta formativa;
- d) incluir os temas explorados e as técnicas de atuação abordadas.

4.4 Dança

No artigo 8º - meta 4: Item 4.4 O item refere-se a Projetos culturais envolvendo as linguagens Dança que podem abranger várias atividades, desde apresentações, processos formativos e também democratizar o acesso a espetáculos de dança ou propor espaços para a expressão artística e demonstração de trabalhos. Serão contempladas duas propostas, sendo uma pessoas negras e uma para ampla concorrência.

Seguem alguns critérios importantes a serem considerados na construção das propostas de projetos culturais na área da dança:

- a) indicar o formato do projeto: como apresentações de dança, performances, espetáculos de rua, workshops, entre outros;
- b) se o projeto incluir uma componente formativos, explique como as aulas, workshops ou palestras serão ministrados e quais tópicos serão abordados;
- c) anexe as ementas das formações quando houver na proposta;

Rua Valter Barreto, s/n – Centro /CEP 44930-000/Presidente Dutra-Ba. CNPJ: 13.717.798/0001-39

E-mail: pmpdba@residentedutra.ba.gov.br / Fone: (0xx74) 3640-1010/1011 / FAX (0xx74) 3640-1095.



- d) incluir os temas explorados e as técnicas de atuação abordadas.

4.5 Manifestações populares reisado

No artigo 8º - meta 4: Item 4.5 O item refere-se a Projetos culturais Manifestações Populares Reisado que podem abranger atividades diversas, desde apresentações, ações formativas ou promoção de espaços para a expressão artística e demonstração de trabalhos em comunidades diversas. Será contemplada uma propostas de ampla concorrência.

Seguem alguns critérios importantes a serem considerados ao desenvolver propostas de projetos culturais:

- indicar o formato do projeto: Apresentações, performances de rua, workshops, entre outros;
- indicar em declaração o representante do grupo de reisado, com a autorização e assinatura de no mínimo (seis) representantes;
- anexar um breve resumo sobre o reisado.

4.6 Manifestações populares capoeira

No artigo 8º - meta 4: Item 4.6 O item refere-se a Projetos Culturais Manifestações Populares Capoeira que podem abranger atividades voltadas a manifestação capoeira, apresentações, ações formativas ou promoção de espaços para a expressão cultural e demonstração de trabalhos em comunidades de Presidente Dutra. Serão contempladas duas propostas, sendo uma pessoas negra e uma para ampla concorrência.

Seguem alguns critérios importantes a serem considerados ao desenvolver propostas de projetos culturais:

- indicar o formato do projeto: Apresentações, performances de rua, workshops, oficinas, outros;
- indicar em declaração o representante do grupo de capoeira

Rua Valter Barreto, s/n – Centro /CEP 44930-000/Presidente Dutra-Ba. CNPJ: 13.717.798/0001-39
E-mail: pmpdba@residentedutra.ba.gov.br / Fone: (0xx74) 3640-1010/1011 / FAX (0xx74) 3640-1095.



com a autorização e assinatura de no mínimo (seis) representantes;

- c) anexar um breve resumo sobre o grupo de capoeira.

4.7 Manifestações populares Centro de Matrizes Africanas

No artigo 8º - meta 4: Item 4.7 O item refere-se a propostas de Projetos culturais Manifestações Populares Centro de Matrizes Africanas que podem abranger atividades diversas, socioculturais, memória, patrimônio e ações formativas ou promoção de espaços para a expressão cultural e demonstração do trabalho da comunidade. Será contempladas uma proposta de ampla concorrência.

Seguem alguns critérios importantes a serem considerados ao desenvolver propostas de projetos culturais:

- a) indicar o formato do projeto: Apresentações, performances de rua, workshops, entre outros;
- b) indicar em declaração o representante do centro, com a autorização e assinatura de no mínimo (seis) representantes;
- c) anexar um breve resumo sobre a Manifestação.

4.8 Literatura – Publicação de Livros

No artigo 8º - meta 4: Item 4.8 O item refere-se a propostas de Projetos culturais voltadas para Literatura contemplando uma vaga para ampla concorrência, com projetos para publicação de livros, com ênfase em apoiar autores e obras literárias locais, contribuindo para a diversidade e enriquecimento do cenário literário da cidade de Irecê.

Seguem alguns critérios importantes a serem considerados ao desenvolver propostas de projetos culturais Literatura publicação de livros:

Para publicação de livros:

Rua Valter Barreto, s/n – Centro /CEP 44930-000/Presidente Dutra-Ba. CNPJ: 13.717.798/0001-39
E-mail: pmpdba@presidentedutra.ba.gov.br / Fone: (0xx74) 3640-1010/1011 / FAX (0xx74) 3640-1095.



- a) a obra deverá ser inédita;
- b) anexar uma sinopse do livro;
- c) o proponente será responsável pela edição, design da capa, distribuição e promoção do exemplar;
- d) anexar currículo do autor, destacando suas realizações literárias, se houver.

ANEXO III:

Formulário de Inscrição

1. DADOS DO PROPONENTE

Proponente é pessoa física ou pessoa jurídica?

Pessoa Física

Pessoa Jurídica

PARA PESSOA FÍSICA:

Nome Completo:

Nome artístico ou nome social (se houver):

CPF:

RG:

Data de nascimento:

E-mail:

Telefone:

Endereço completo:

CEP:

Cidade:

Estado:

Você reside em quais dessas áreas?

Zona urbana central

Área de vulnerabilidade social

Unidades habitacionais

Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação)

Comunidades quilombolas (terra titulada ou em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares)

Território de povos e comunidades tradicionais

Rua Valter Barreto, s/n – Centro /CEP 44930-000/Presidente Dutra-Ba. CNPJ: 13.717.798/0001-39

E-mail: pmpdba@presidentedutra.ba.gov.br / Fone: (0xx74) 3640-1010/1011 / FAX (0xx74) 3640-1095.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
Rua Valter Barreto, 01° Tel.: (0**74) 3640-1010/1011 –
CNPJ: 13.717.798/0001-39
www.presidentedutra.ba.gov.br



Pertence a alguma comunidade tradicional?

- Não pertencem a comunidade tradicional
- Indígenas
- Povos Ciganos
- Pescadores(as) Artesanais
- Povos de Terreiro
- Quilombolas
- Outra comunidade tradicional

Gênero:

- Mulher cisgênero
- Homem cisgênero
- Mulher Transgênero
- Homem Transgênero
- Pessoa Não Binária
- Não informar

Raça, cor ou etnia:

- Branca
- Preta
- Parda
- Indígena
- Amarela

Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?

- Sim
- Não

Caso tenha marcado "sim", qual tipo de deficiência?

- Auditiva
- Física
- Intelectual
- Múltipla
- Visual

Qual o seu grau de escolaridade?

- Não tenho Educação Formal
- Ensino Fundamental Incompleto
- Ensino Fundamental Completo

Rua Valter Barreto, s/n – Centro /CEP 44930-000/Presidente Dutra-Ba. CNPJ: 13.717.798/0001-39

E-mail: pmpdba@presidentedutra.ba.gov.br / Fone: (0xx74) 3640-1010/1011 / FAX (0xx74) 3640-1095.



- () Ensino Médio Incompleto
- () Ensino Médio Completo
- () Curso Técnico Completo
- () Ensino Superior Incompleto
- () Ensino Superior Completo
- () Pós Graduação Completo

Qual a sua renda mensal fixa individual (média mensal bruta aproximada) nos últimos 3 meses?

(Calcule fazendo uma média das suas remunerações nos últimos 3 meses. Em 2023, o salário mínimo foi fixado em R\$ 1.320,00.)

- () Nenhuma renda.
- () Até 1 salário mínimo
- () De 1 a 3 salários mínimos
- () De 3 a 5 salários mínimos
- () De 5 a 8 salários mínimos
- () De 8 a 10 salários mínimos
- () Acima de 10 salários mínimos

Você é beneficiário de algum programa social?

- () Não
- () Bolsa família
- () Benefício de Prestação Continuada
- () Programa de Erradicação do Trabalho Infantil
- () Garantia-Safra
- () Seguro-Defeso
- () Outro

Qual a sua principal função/profissão no campo artístico e cultural?

- () Artista, Artesão(a), Brincante, Criador(a) e afins.
- () Instrutor(a), oficineiro(a), educador(a) artístico(a)-cultural e afins.
- () Curador(a), Programador(a) e afins.
- () Produtor(a)
- () Gestor(a)
- () Técnico(a)
- () Consultor(a), Pesquisador(a) e afins.
- () Outro(a)s _____

Rua Valter Barreto, s/n – Centro /CEP 44930-000/Presidente Dutra-Ba. CNPJ: 13.717.798/0001-39

E-mail: pmpdba@residentedutra.ba.gov.br / Fone: (0xx74) 3640-1010/1011 / FAX (0xx74) 3640-1095.



Você está representando um coletivo (sem CNPJ)?

- Não
 Sim

Caso tenha respondido "sim":

Nome do coletivo:

Ano de Criação:

Quantas pessoas fazem parte do coletivo?

Nome completo e CPF das pessoas que compõem o coletivo:

PARA PESSOA JURÍDICA:

Razão Social Nome fantasia CNPJ

Endereço da sede:

Cidade:

Estado:

Número de representantes legais Nome do representante legal CPF do representante legal

E-mail do representante legal Telefone do representante legal

Gênero do representante legal

- Mulher cisgênero
 Homem cisgênero
 Mulher Transgênero
 Homem Transgênero
 Não Binária
 Não informar

Raça/cor/etnia do representante legal

- Branca
 Preta
 Parda
 Amarela
 Indígena

Representante legal é pessoa com deficiência - PCD?

- Sim
 Não

Rua Valter Barreto, s/n – Centro /CEP 44930-000/Presidente Dutra-Ba. CNPJ: 13.717.798/0001-39

E-mail: pmpdba@presidentedutra.ba.gov.br / Fone: (0xx74) 3640-1010/1011 / FAX (0xx74) 3640-1095.



Caso tenha marcado "sim" qual o tipo de deficiência?

- Auditiva
- Física
- Intelectual
- Múltipla Visual

Escolaridade do representante legal

- Não tenho Educação Formal
- Ensino Fundamental Incompleto
- Ensino Fundamental Completo
- Ensino Médio Incompleto
- Ensino Médio Completo
- Curso Técnico completo
- Ensino Superior Incompleto
- Ensino Superior Completo
- Pós Graduação completo

2. DADOS DO PROJETO

Nome do Projeto:

Escolha a categoria a que vai concorrer:

Descrição do projeto

(Na descrição, você deve apresentar informações gerais sobre o seu projeto. Algumas perguntas orientadoras: O que você realizará com o projeto? Porque ele é importante para a sociedade? Como a ideia do projeto surgiu? Conte sobre o contexto de realização.)

Objetivos do projeto

Rua Valter Barreto, s/n – Centro /CEP 44930-000/Presidente Dutra-Ba. CNPJ: 13.717.798/0001-39
E-mail: pmpdba@residentedutra.ba.gov.br / Fone: (0xx74) 3640-1010/1011 / FAX (0xx74) 3640-1095.



(Neste campo, você deve propor objetivos para o seu projeto, ou seja, deve informar o que você pretende alcançar com a realização do projeto. É importante que você seja breve e proponha entre três a cinco objetivos.)

Metas

(Neste espaço, é necessário detalhar os objetivos em pequenas ações e/ou resultados que sejam quantificáveis. Por exemplo: Realização de 02 oficinas de artes circenses; Confeção de 80 figurinos; 120 pessoas idosas beneficiadas.)

Perfil do público a ser atingido pelo projeto

(Preencha aqui informações sobre as pessoas que serão beneficiadas ou participarão do seu projeto. Perguntas orientadoras: Quem vai ser o público do seu projeto? Essas pessoas são crianças, adultas e/ou idosas? Elas fazem parte de alguma comunidade? Qual a escolaridade delas? Elas moram em qual local, bairro e/ou região? No caso de públicos digitais, qual o perfil das pessoas a que seu projeto se direciona?)

Qual o perfil do público do seu projeto?

(Ex.: crianças, idosos, jovens, pessoas com deficiência, etc)

Medidas de acessibilidade empregadas no projeto

(Marque quais medidas de acessibilidade serão implementadas ou estarão disponíveis para a participação de pessoas com deficiência)

Acessibilidade arquitetônica:

- rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas;
- piso tátil;
- rampas;
- elevadores adequados para pessoas com deficiência;
- corrimãos e guarda-corpos;
- banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência;

Rua Valter Barreto, s/n – Centro /CEP 44930-000/Presidente Dutra-Ba. CNPJ: 13.717.798/0001-39
E-mail: pmpdba@residentedutra.ba.gov.br / Fone: (0xx74) 3640-1010/1011 / FAX (0xx74) 3640-1095.



- () vagas de estacionamento para pessoas com deficiência;
- () assentos para pessoas obesas;
- () iluminação adequada;
- () Outra ____

Acessibilidade comunicacional:

- () a Língua Brasileira de Sinais - Libras;
- () o sistema Braille;
- () o sistema de sinalização ou comunicação tátil;
- () a audiodescrição;
- () as legendas;
- () a linguagem simples;
- () textos adaptados para leitores de tela; e
- () Outra _____

Acessibilidade atitudinal:

- () capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais;
- () contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural;
- () formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural; e
- () outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitistas.

Informe como essas medidas de acessibilidade serão implementadas ou disponibilizadas de acordo com o projeto proposto.

Local onde o projeto será executado

Informe os espaços culturais e outros ambientes onde a sua proposta será realizada. É importante informar também os municípios e Estados onde ela será realizada.

Rua Valter Barreto, s/n – Centro /CEP 44930-000/Presidente Dutra-Ba. CNPJ: 13.717.798/0001-39
E-mail: pmpdba@residentedutra.ba.gov.br / Fone: (0xx74) 3640-1010/1011 / FAX (0xx74) 3640-1095.



	<p>ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA Rua Valter Barreto, 01° Tel.: (0**74) 3640-1010/1011 – CNPJ: 13.717.798/0001-39 www.presidentedutra.ba.gov.br</p>	
---	---	---

Previsão do período de execução do projeto

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra?	Pessoa indígena?	Pessoa com deficiência?	Pessoa reside em P. Dutra?
Ex.: João Silva	Ex.: Cineasta	123456789101	Sim/Não	Sim/Não	Sim/Não	Sim/Não

Data de início:

Data final:

Rua Valter Barreto, s/n – Centro /CEP 44930-000/Presidente Dutra-Ba. CNPJ: 13.717.798/0001-39
E-mail: pmpdba@residentedutra.ba.gov.br / Fone: (0xx74) 3640-1010/1011 / FAX (0xx74) 3640-1095.



	<p align="center">ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA Rua Valter Barreto, 01° Tel.: (0**74) 3640-1010/1011 – CNPJ: 13.717.798/0001-39 www.presidentedutra.ba.gov.br</p>	
--	--	--

Equipe

Informe quais são os profissionais que atuarão no projeto, conforme quadro a seguir:

Descrição de mini currículo sobre cada integrante

Descreva sobre a qualificação e atuação dos membros da equipe. No caso de projetos de formação apresentar currículo dos profissionais mediadores/formadores.

Cronograma de Execução

Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto.

Atividade Geral	Etapa	Descrição	Início	Fim
Ex: Comunicação	Ex.: Pré-produção	Divulgação do projeto nos veículos de imprensa	xx/xx/2023	xx/xx/2023

Estratégia de divulgação

Apresente os meios que serão utilizados para divulgar o projeto. ex.: impulsionamento em redes sociais.

Rua Valter Barreto, s/n – Centro /CEP 44930-000/Presidente Dutra-Ba. CNPJ: 13.717.798/0001-39
 E-mail: pmpdba@residentedutra.ba.gov.br / Fone: (0xx74) 3640-1010/1011 / FAX (0xx74) 3640-1095.



Contrapartida

Neste campo, descreva qual contrapartida será realizada, quando será realizada, e onde será realizada.

Projeto possui recursos financeiros de outras fontes? Se sim, quais?

(Informe se o projeto prevê apoios financeiro tais como cobrança de ingressos, patrocínio e/ou outras fontes de financiamento. Caso positivo, informe a previsão de valores e onde serão empregados no projeto.)

O projeto prevê a venda de produtos/ingressos?

(Informe a quantidade dos produtos a serem vendidos, o valor unitário por produto e o valor total a ser arrecadado. Detalhe onde os recursos arrecadados serão aplicados no projeto.)

Metodologia

Deverá conter de forma detalhada como se pretende executar o projeto, com suas etapas, cronograma, materiais e estratégias utilizadas, envolvimento de cada membro da equipe, entre outros detalhes. Ainda, deve constar detalhamento da metodologia de mediação o/ formação.

3. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Preencha a tabela informando todas as despesas indicando as metas/etapas às quais elas estão relacionadas. Deve haver a indicação do parâmetro de preço utilizado com a referência específica do item de despesa, conforme exemplo abaixo (Ex.: preço estabelecido no SALICNET, 3 orçamentos, etc).

Rua Valter Barreto, s/n – Centro /CEP 44930-000/Presidente Dutra-Ba. CNPJ: 13.717.798/0001-39
E-mail: pmpdba@presidentedutra.ba.gov.br / Fone: (0xx74) 3640-1010/1011 / FAX (0xx74) 3640-1095.



	<p>ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA Rua Valter Barreto, 01° Tel.: (0**74) 3640-1010/1011 – CNPJ: 13.717.798/0001-39 www.presidentedutra.ba.gov.br</p>	
---	---	---

Descrição do item	Justificativa	Unidade de medida	Valor unitário	Quantidade	Valor total	Pessoa/ Empresa a ser contratada reside ou tem sede P. Dutra? Se sim, adicionar o nome	Referência de preço
Ex.: Fotógrafo	Profissional necessário para registro da oficina	Serviço	R\$1.100,00	1	R\$1.100,00	Sim/Não [Se sim, adicionar o nome]	Salicnet – Oficina/workshop/seminário Audiovisual – Brasília – Fotografia Artística – Serviço

4. DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS

Encaminhe junto a esse formulário os seguintes documentos: RG e CPF do proponente

Currículo do proponente

Mini currículo dos integrantes do projeto

[OUTROS DOCUMENTOS QUE FOREM OBRIGATÓRIOS DE ACORDO COM AS CATEGORIAS]

5. COTAS

Vai concorrer às cotas?

() Sim () Não

Rua Valter Barreto, s/n – Centro /CEP 44930-000/Presidente Dutra-Ba. CNPJ: 13.717.798/0001-39
 E-mail: pmpdba@residentedutra.ba.gov.br / Fone: (0xx74) 3640-1010/1011 / FAX (0xx74) 3640-1095.



	<p>ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA Rua Valter Barreto, 01° Tel.: (0**74) 3640-1010/1011 – CNPJ: 13.717.798/0001-39 www.presidentedutra.ba.gov.br</p>	 PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA <i>Compromisso com o nosso povo.</i>
--	--	--

Se sim. Qual?

- () Pessoa negra
 () Pessoa indígena

[SE MARCOU SIM ANEXAR DECLARAÇÃO INDICADA NO ANEXO V

6. TERMO DE IMPEDIMENTOS

[ASSINALAR SE ESTIVER DE ACORDO]

() Ao finalizar a proposta e submeter para avaliação do Conselho Municipal de Cultura de Presidente Dutra – Bahia, declaro para os devidos fins que Li e estou de acordo com o **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 002 de 31/10/2023 - LEI PAULO GUSTAVO - AUDIOVISUAL** para seleção de projetos na área do audiovisual e o cumprirei em suas exigências e prazos, estando ciente que qualquer descumprimento dos atos implicará na minha desclassificação neste edital e confirmo que não estou impedido de participar do presente certame em razão de qualquer item mencionado no texto editalício e responderei legalmente caso apresentar declaração inverídica.

ANEXO IV

Critérios utilizados na Avaliação de Mérito Cultural

TABELA DE AVALIAÇÃO		
CRITÉRIOS	PESO	NOTAS

Rua Valter Barreto, s/n – Centro /CEP 44930-000/Presidente Dutra-Ba. CNPJ: 13.717.798/0001-39
 E-mail: pmpdba@residentedutra.ba.gov.br / Fone: (0xx74) 3640-1010/1011 / FAX (0xx74) 3640-1095.



	<p>ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA Rua Valter Barreto, 01° Tel.: (0**74) 3640-1010/1011 – CNPJ: 13.717.798/0001-39 www.presidentedutra.ba.gov.br</p>	
--	--	--

<p>Trajatória artística e cultural do proponente: Será considerado para fins de análise a carreira do proponente, com base no portfólio e comprovações enviadas juntamente com a proposta que mostrem o desenvolvimento de atividades artística e culturais de forma ininterrupta por um tempo de, no mínimo, 04 (quatro) anos, valorizando agentes culturais que comprovem atuação na área do audiovisual. [Item 7.3.2]</p>	05	00 a 10 ¹
<p>Geração de Emprego e Renda: A análise deverá avaliar e valorar a capacidade do projeto gerar trabalho e renda baseada em bens e serviços, especialmente os que movimentam a economia criativa dentro do Município de Presidente Dutra – Bahia.</p>	05	
<p>Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto: A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma clara os resultados que serão obtidos.</p>	04	
<p>Relevância da ação proposta para o cenário cultural do Município de Presidente Dutara – Bahia: A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do Município de Presidente Dutra – Bahia.</p>	04	
<p>Viabilidade técnica para execução da proposta: A existência de compatibilidade entre os recursos humanos, financeiros, técnicos previstos com os prazos e durações dos conteúdos programados para a execução da proposta.</p>	03	

Rua Valter Barreto, s/n – Centro /CEP 44930-000/Presidente Dutra-Ba. CNPJ: 13.717.798/0001-39
 E-mail: pmpdba@residentedutra.ba.gov.br / Fone: (0xx74) 3640-1010/1011 / FAX (0xx74) 3640-1095.



	<p style="text-align: center;">ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA Rua Valter Barreto, 01° Tel.: (0**74) 3640-1010/1011 – CNPJ: 13.717.798/0001-39 www.presidentedutra.ba.gov.br</p>	
--	---	--

<p>Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto: Considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.</p>	03	
<p>Coerência da Planilha orçamentária e do Cronograma de execução as metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto: A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada para fins de avaliação a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto.</p>	03	
<p>Coerência do Plano de Divulgação ao Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto: A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-los.</p>	02	
<p>Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas: A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica), valorizando projetos com equipe técnica formada por profissionais residentes no Município de Presidente Dutra – Bahia.</p>	02	

Rua Valter Barreto, s/n – Centro /CEP 44930-000/Presidente Dutra-Ba. CNPJ: 13.717.798/0001-39
 E-mail: pmpdba@residentedutra.ba.gov.br / Fone: (0xx74) 3640-1010/1011 / FAX (0xx74) 3640-1095.



	<p>ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA Rua Valter Barreto, 01° Tel.: (0**74) 3640-1010/1011 – CNPJ: 13.717.798/0001-39 www.presidentedutra.ba.gov.br</p>	
---	---	---

Acessibilidade: A análise deverá considerar a previsão de uso de recursos de acessibilidade para os produtos, bens e serviços disponibilizados com vistas ao alcance de pessoas com deficiência visual, auditiva e/ou cognitiva.	02
Contrapartida: Será avaliado o interesse público da execução da contrapartida proposta pelo agente cultural.	01

1 Referente as notas, os pareceristas darão notas de 00 até 10, podendo ser quebradas, seguindo as orientações do item [12.9](#) e usando a seguinte escala:

- 00 – Não atende o critério
- 05 – Atende o critério em partes
- 10 – Atende o critério

Ou seja, a pontuação máxima de um projeto pode ser 10,00 e a nota corte está estabelecida no item [12.11](#).

Rua Valter Barreto, s/n – Centro /CEP 44930-000/Presidente Dutra-Ba. CNPJ: 13.717.798/0001-39
E-mail: pmpdba@residentedutra.ba.gov.br / Fone: (0xx74) 3640-1010/1011 / FAX (0xx74) 3640-1095.



ANEXO V

Modelo de Declaração Étnico-racial

(PARA AGENTES CULTURAIS CONCORRENTES ÀS COTAS ÉTNICO-RACIAIS
– NEGROS OU INDÍGENAS)

Eu, _____, CPF nº _____, RG nº _____, D/ECLARO para fins de participação no **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 002 de 31/10/2023 LEI PAULO GUSTAVO – AUDIOVISUAL** que sou _____ (informar se é NEGRO OU INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME ASSINATURA DO DECLARANTE

Rua Valter Barreto, s/n – Centro /CEP 44930-000/Presidente Dutra-Ba. CNPJ: 13.717.798/0001-39
E-mail: pmpdba@presidentedutra.ba.gov.br / Fone: (0xx74) 3640-1010/1011 / FAX (0xx74) 3640-1095.



ANEXO VI

Modelo de Declaração de Representação de Grupo ou Coletivo

OBS.: ESSA DECLARAÇÃO DEVE SER PREENCHIDA SOMENTE POR PROPONENTES QUE SEJAM UM GRUPO OU COLETIVO SEM PERSONALIDADE JURÍDICA, OU SEJA, SEM CNPJ.

GRUPO ARTÍSTICO:

NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:

DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE

Nº. de IDENTIDADE:

Nº. de CPF:

E-MAIL:

TELEFONE:

Os declarantes abaixo-assinados, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo “REPRESENTANTE” como único e representante neste edital, outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura de recibo, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, transigir, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital. Os

Rua Valter Barreto, s/n – Centro /CEP 44930-000/Presidente Dutra-Ba. CNPJ: 13.717.798/0001-39
E-mail: pmpdba@presidentedutra.ba.gov.br / Fone: (0xx74) 3640-1010/1011 / FAX (0xx74) 3640-1095.



	<p>ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA Rua Valter Barreto, 01° Tel.: (0**74) 3640-1010/1011 – CNPJ: 13.717.798/0001-39 www.presidentedutra.ba.gov.br</p>	
---	---	---

declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

Presidente Dutra – Bahia
_____, _____ de 2023

OBSERVAÇÃO: CRIAR O NÚMERO DE LINHAS NECESSÁRIOS PARA PREENCHIMENTO DE TODOS OS INTEGRANTES DOS GRUPOS

NOME DO INTEGRANTE	CPF DO INTEGRANTE	ASSINATURA

Rua Valter Barreto, s/n – Centro /CEP 44930-000/Presidente Dutra-Ba. CNPJ: 13.717.798/0001-39
E-mail: pmpdba@residentedutra.ba.gov.br / Fone: (0xx74) 3640-1010/1011 / FAX (0xx74) 3640-1095.



ANEXO VII

Modelo de Relatório de Execução do Objeto

1. DADOS DO PROJETO

Nome do projeto:

Nome do agente cultural proponente:

Nº do Termo de Execução Cultural Vigência do projeto:

Valor repassado para o projeto:

Data de entrega desse relatório:

2. RESULTADOS DO PROJETO

2.1. Resumo:

Descreva de forma resumida como foi a execução do projeto, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes.

2.2. As ações planejadas para o projeto foram realizadas?

- () Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado.
- () Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações.
- () Uma parte das ações planejadas não foi feita.
- () As ações não foram feitas conforme o planejado.

2.3. Ações desenvolvidas

Descreva as ações desenvolvidas, com informações detalhando ações, datas, locais, horários, etc. Fale também sobre as eventuais alterações nas atividades previstas no projeto, bem como os possíveis impactos nas metas acordadas.

Rua Valter Barreto, s/n – Centro /CEP 44930-000/Presidente Dutra-Ba. CNPJ: 13.717.798/0001-39
E-mail: pmpdba@presidentedutra.ba.gov.br / Fone: (0xx74) 3640-1010/1011 / FAX (0xx74) 3640-1095.



2.4. Cumprimento das Metas integralmente cumpridas:

- META 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
- OBSERVAÇÃO DA META 1: [informe como a meta foi cumprida]

Metas parcialmente cumpridas (SE HOUVER):

- META 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
- Observações da Meta 1: [Informe qual parte da meta foi cumprida]
- Justificativa para o não cumprimento integral: [Explique porque parte da meta não foi cumprida]

Metas não cumpridas (SE HOUVER):

- Meta 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
- Justificativa para o não cumprimento: [Explique porque a meta não foi cumprida]

3. PRODUTOS GERADOS

3.1. A execução do projeto gerou algum produto?

Exemplos: vídeos, produção musical, produção gráfica etc.

- () Sim
() Não

3.1.1. Quais produtos culturais foram gerados?

Você pode marcar mais de uma opção. Informe também as quantidades.

- () Publicação
() Livro
() Catálogo
() Live (transmissão on-line)

Rua Valter Barreto, s/n – Centro /CEP 44930-000/Presidente Dutra-Ba. CNPJ: 13.717.798/0001-39
E-mail: pmpdba@residentedutra.ba.gov.br / Fone: (0xx74) 3640-1010/1011 / FAX (0xx74) 3640-1095.



- () Vídeo
- () Documentário
- () Filme
- () Relatório de pesquisa
- () Produção musical
- () Jogo
- () Artesanato
- () Obras
- () Espetáculo
- () Show musical
- () Site
- () Música
- () Outros: _____

3.1.2 Como os produtos desenvolvidos ficaram disponíveis para o público após o fim do projeto?

Exemplos: publicações impressas, vídeos no YouTube?

3.2 Quais foram os resultados gerados pelo projeto?

Detalhe os resultados gerados por cada atividade prevista no Projeto.

3.2.1 Pensando nos resultados finais gerados pelo projeto, você considera que ele ...

(Você pode marcar mais de uma opção).

- () Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa.
- () Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação.
- () Colaborou para manter as atividades culturais do coletivo.
- () Fortaleceu a identidade cultural do coletivo.
- () Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço em que foi desenvolvido.

Rua Valter Barreto, s/n – Centro /CEP 44930-000/Presidente Dutra-Ba. CNPJ: 13.717.798/0001-39
E-mail: pmpdba@residentedutra.ba.gov.br / Fone: (0xx74) 3640-1010/1011 / FAX (0xx74) 3640-1095.



	<p style="text-align: center;">ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA Rua Valter Barreto, 01° Tel.: (0**74) 3640-1010/1011 – CNPJ: 13.717.798/0001-39 www.presidentedutra.ba.gov.br</p>	 <p style="text-align: center;">PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA <i>Compromisso com o nosso povo.</i></p>
---	---	--

() Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais.

() Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno.

() Atuou na preservação, na proteção e na salvaguarda de bens e manifestações culturais.

4. PÚBLICO ALCANÇADO

Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, demonstre os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças. Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante informe as justificativas.

5. EQUIPE DO PROJETO

5.1 Quantas pessoas fizeram parte da equipe do projeto? Digite um número exato (exemplo: 23).

5.2 Houve mudanças na equipe ao longo da execução do projeto?

() Sim () Não

Informe se entraram ou saíram pessoas na equipe durante a execução do projeto.

5.3 Informe os profissionais que participaram da execução do projeto:

Nome do profissional/em presa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra?	Pessoa indígena?	Pessoa com deficiência?	[INSERIR MAIS COLUNAS, SE NECESSÁRIO]
Ex.: João Silva	Ex.: Cineasta		Sim/Não	Sim/Não	Sim/Não	

Rua Valter Barreto, s/n – Centro /CEP 44930-000/Presidente Dutra-Ba. CNPJ: 13.717.798/0001-39

E-mail: pmpdba@residentedutra.ba.gov.br / Fone: (0xx74) 3640-1010/1011 / FAX (0xx74) 3640-1095.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
Rua Valter Barreto, 01° Tel.: (0**74) 3640-1010/1011 –
CNPJ: 13.717.798/0001-39
www.presidentedutra.ba.gov.br



6. LOCAIS DE REALIZAÇÃO

6.1 De que modo o público acessou a ação ou o produto cultural do projeto?

1. Presencial.
 2. Virtual.
 3. Híbrido (presencial e virtual).

Caso você tenha marcado os itens 2 ou 3 (virtual e híbrido):

6.2 Quais plataformas virtuais foram usadas? Você pode marcar mais de uma opção.

- Youtube
 Instagram / IGTV
 Facebook
 TikTok
 Google Meet, Zoom etc.
 Outros: _____

6.3 Informe aqui os links dessas plataformas:

Caso você tenha marcado os itens 1 e 3 (Presencial e Híbrido):

6.4 De que forma aconteceram as ações e atividades presenciais do projeto?

- Fixas, sempre no mesmo local.
 Itinerantes, em diferentes locais.
 Principalmente em um local base, mas com ações também em outros locais.

6.5 Em que município o projeto aconteceu?

6.6 Em que área do município o projeto foi realizado? Você pode marcar mais de uma opção.

- Zona urbana central.
 Zona urbana periférica.

Rua Valter Barreto, s/n – Centro /CEP 44930-000/Presidente Dutra-Ba. CNPJ: 13.717.798/0001-39

E-mail: pmpdba@residentedutra.ba.gov.br / Fone: (0xx74) 3640-1010/1011 / FAX (0xx74) 3640-1095.



- () Zona rural.
- () Área de vulnerabilidade social.
- () Unidades habitacionais.
- () Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação).
- () Comunidades quilombolas (terra titulada, em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares).
- () Áreas atingidas por barragem.
- () Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).
- () Outros: _____

6.7 Onde o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

- () Equipamento cultural público municipal.
- () Equipamento cultural público estadual.
- () Espaço cultural independente.
- () Escola.
- () Praça.
- () Rua.
- () Parque
- () Outros _____

7. DIVULGAÇÃO DO PROJETO

Informe como o projeto foi divulgado. Ex.: Divulgado no Instagram

8. CONTRAPARTIDA

Descreva como a contrapartida foi executada, quando foi executada e onde foi executada.

9. TÓPICOS ADICIONAIS

Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver.

Rua Valter Barreto, s/n – Centro /CEP 44930-000/Presidente Dutra-Ba. CNPJ: 13.717.798/0001-39
E-mail: pmpdba@presidentedutra.ba.gov.br / Fone: (0xx74) 3640-1010/1011 / FAX (0xx74) 3640-1095.



10. ANEXOS

Junte documentos que comprovem que você executou o projeto, tais como listas de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, entre outros.

ASSINATURA DO AGENTE CULTURAL PROPONENTE

Rua Valter Barreto, s/n – Centro /CEP 44930-000/Presidente Dutra-Ba. CNPJ: 13.717.798/0001-39
E-mail: pmpdba@residentedutra.ba.gov.br / Fone: (0xx74) 3640-1010/1011 / FAX (0xx74) 3640-1095.



	<p>ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA Rua Valter Barreto, 01° Tel.: (0**74) 3640-1010/1011 – CNPJ: 13.717.798/0001-39 www.presidentedutra.ba.gov.br</p>	 PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA <i>Compromisso com o nosso povo.</i>
--	---	--

ANEXO VIII

MODELO DE PLANO DE MÍDIA

PLANO DE MIDIA				
Nome do Projeto:				
Nome do Proponente:				
ETAPA	Cronograma de ações voltadas para mídias sociais ex.: (Facebook, Instagram, Youtube, TikTok, etc).	Cronograma de ações voltadas para meios de comunicação local ex.: (Blogs, rádios, webtv, Podcast, etc).	Estratégias de identificação e mobilização de público alvo do projeto. Ex.:(divulgação em associações, escolas, coletivos e comunidades).	Período de execução
1. PRÉ-PRODUÇÃO				
2. PRODUÇÃO				
3. PÓS-PRODUÇÃO				

DATA ____ / ____ / ____.

Rua Valter Barreto, s/n – Centro /CEP 44930-000/Presidente Dutra-Ba. CNPJ: 13.717.798/0001-39
 E-mail: pmpdba@residentedutra.ba.gov.br / Fone: (0xx74) 3640-1010/1011 / FAX (0xx74) 3640-1095.



ASSINATURA DO PROPONENTE

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LEI ANTIBAIXARIA

Declaro à Prefeitura Municipal de Presidente Dutra, para todos os fins de direito e a quem possa interessar, que estamos cientes do conteúdo previsto na Lei Estadual nº 12.573/2012, conhecida como Lei Antibaixaria, que dispõe sobre a proibição do uso de recursos públicos com artistas e ou grupos que em suas músicas, danças, coreografias, encenações, desvalorizem, incentivem a violência ou exponham as mulheres a situação de constrangimento.

Ademais, ratificamos o conhecimento das consequências e repercussões jurídicas quanto às penalidades e sanções nas esferas administrativa, cível e penal que estão sujeitas a artistas e grupos que executarem em suas apresentações, obras depreciativas que transgridam a dignidade da pessoa humana da mulher, tudo em conformidade com os Princípios Constitucionais vigentes, a Lei Estadual nº 12.573/2012 e demais dispositivos legais afins.

Rua Valter Barreto, s/n – Centro /CEP 44930-000/Presidente Dutra-Ba. CNPJ: 13.717.798/0001-39
E-mail: pmpdba@residentedutra.ba.gov.br / Fone: (0xx74) 3640-1010/1011 / FAX (0xx74) 3640-1095.



	<p>ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA Rua Valter Barreto, 01° Tel.: (0**74) 3640-1010/1011 – CNPJ: 13.717.798/0001-39 www.presidentedutra.ba.gov.br</p>	
---	---	---

DATA: ____/____/____.

ASSINATURA DO PROPONENTE

ANEXO X

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM

Eu, _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob nº _____, residente à _____ na cidade de _____, CEP _____, AUTORIZO a divulgar as imagens e informações contidas na inscrição do edital Fomento e Incentivo Cultural da Lei Paulo Gustavo Presidente Dutra - Bahia, bem como o produto artístico provido através do projeto contemplado com o edital, me responsabilizando pelos documentos e materiais apresentados, em fotos, filme e voz, sem finalidade comercial, para serem utilizadas por parte da Prefeitura Municipal de Presidente Dutra.

A presente autorização é concedida a título gratuito, abrangendo o uso das imagens, informações e materiais mencionados acima, em todo território nacional em todas as suas modalidades de comunicação utilizadas pela Prefeitura de Presidente Dutra e seus órgãos vinculados.

Rua Valter Barreto, s/n – Centro /CEP 44930-000/Presidente Dutra-Ba. CNPJ: 13.717.798/0001-39
E-mail: pmpdba@residentedutra.ba.gov.br / Fone: (0xx74) 3640-1010/1011 / FAX (0xx74) 3640-1095.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
Rua Valter Barreto, 01° Tel.: (0**74) 3640-1010/1011 –
CNPJ: 13.717.798/0001-39
www.presidentedutra.ba.gov.br



Por esta ser a expressão da minha vontade, declaro que autorizo o uso acima descrito sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos às imagens e materiais disponibilizados ou a qualquer outro.

DATA: / ____ / ____.

ASSINATURA DO PROPONENTE

ANEXO XI TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº [INDICAR NÚMERO]/[INDICAR ANO] TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº XX/2023 -, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

1. PARTES

1.1 O Município de Presidente Dutra, neste ato representado pelo Coordenador de Cultura, senhor Aloisio Omar Monteiro do Nascimento, e o(a) AGENTE CULTURAL, [INDICAR NOME DO(A) AGENTE CULTURAL/PROPONENTE CONTEMPLADO], portador(a) do RG nº [INDICAR Nº DO RG], expedida em [INDICAR ÓRGÃO EXPEDIDOR], CPF

Rua Valter Barreto, s/n – Centro /CEP 44930-000/Presidente Dutra-Ba. CNPJ: 13.717.798/0001-39

E-mail: pmpdba@residentedutra.ba.gov.br / Fone: (0xx74) 3640-1010/1011 / FAX (0xx74) 3640-1095.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
Rua Valter Barreto, 01° Tel.: (0**74) 3640-1010/1011 –
CNPJ: 13.717.798/0001-39
www.presidentedutra.ba.gov.br



nº [INDICAR Nº DO CPF], residente e domiciliado(a) à [INDICAR ENDEREÇO], CEP: [INDICAR CEP], telefone ou celular: [INDICAR TELEFONES], resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

2. PROCEDIMENTO

2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I do art. 8 do Decreto 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

3. OBJETO

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural [INDICAR NOME DO PROJETO], contemplado no conforme processo administrativo nº [INDICAR NÚMERO DO PROCESSO].

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ [INDICAR VALOR EM NÚMERO ARÁBICOS] ([INDICAR VALOR POR EXTENSO] reais).

4.2. Serão transferidos à conta do (a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no [NOME DO BANCO], Agência [INDICAR AGÊNCIA], Conta Corrente nº [INDICAR CONTA], para recebimento e movimentação.

5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1. Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

Rua Valter Barreto, s/n – Centro /CEP 44930-000/Presidente Dutra-Ba. CNPJ: 13.717.798/0001-39

E-mail: pmpdba@residentedutra.ba.gov.br / Fone: (0xx74) 3640-1010/1011 / FAX (0xx74) 3640-1095.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
Rua Valter Barreto, 01° Tel.: (0**74) 3640-1010/1011 –
CNPJ: 13.717.798/0001-39
www.presidentedutra.ba.gov.br



6. OBRIGAÇÕES

6.1 São obrigações da Prefeitura Municipal de Presidente Dutra, através da Coordenadoria de Cultura:

- I) transferir os recursos ao (a) AGENTE CULTURAL;
- II) orientar o (a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;
- III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo (a) AGENTE CULTURAL;
- IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;
- V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;
- VI) monitorar o cumprimento pelo (a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.

6.2 São obrigações do (a) AGENTE CULTURAL:

- I) executar a ação cultural aprovada;
- II) aplicar os recursos concedidos pela Lei Paulo Gustavo na realização da ação cultural;
- III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;
- IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;
- V) prestar informações à Coordenadoria de Cultura de Presidente Dutra, por meio de Relatório de Execução – Prestação de contas do Objeto, apresentado no prazo máximo de **30 dias** contados do término da vigência do termo de execução cultural;
- VI) atender a qualquer solicitação regular feita pela coordenadoria de Cultura de Presidente Dutra - **03 dias úteis** a contar do recebimento da notificação;
- VII) divulgar nos meios de comunicação, a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Lei Paulo Gustavo, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura;
- VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;

Rua Valter Barreto, s/n – Centro /CEP 44930-000/Presidente Dutra-Ba. CNPJ: 13.717.798/0001-39

E-mail: pmpdba@residentedutra.ba.gov.br / Fone: (0xx74) 3640-1010/1011 / FAX (0xx74) 3640-1095.



IX) guardar a documentação referente à prestação de informações pelo prazo de 10 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;

X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;

XI) executar a contrapartida conforme pactuado.

7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES

7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações em relatório de execução do objeto.

7.2 A prestação de informações em relatório de execução do objeto e prestação de contas comprovará que foram alcançados os resultados da ação cultural, por meio dos seguintes procedimentos:

I - apresentação de relatório de execução do objeto pelo beneficiário no prazo estabelecido pelo ente federativo no regulamento ou no instrumento de seleção; e

II - análise do relatório de execução do objeto por agente público designado.

7.2.1 O relatório de prestação de informações sobre o cumprimento do objeto deverá:

I - comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;

II - conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;

III - ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.

7.2.2 O agente público competente elaborará parecer técnico de análise do relatório de execução do objeto e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:

I - encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto; ou

II - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto

Rua Valter Barreto, s/n – Centro /CEP 44930-000/Presidente Dutra-Ba. CNPJ: 13.717.798/0001-39

E-mail: pmpdba@presidentedutra.ba.gov.br / Fone: (0xx74) 3640-1010/1011 / FAX (0xx74) 3640-1095.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
Rua Valter Barreto, 01° Tel.: (0**74) 3640-1010/1011 –
CNPJ: 13.717.798/0001-39
www.presidentedutra.ba.gov.br



ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.

7.2.3 Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 7.2.2, autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

I - determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;

II - solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes; ou

III- aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.

7.3 O relatório de execução financeira será exigido, independente da categoria contemplada, com a prestação de informações (em relatório de execução do objeto), somente nas seguintes hipóteses:

I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos no item 7.2; ou

II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

7.3.1 O prazo para apresentação do relatório de execução financeira será de, no mínimo, trinta dias, contado do recebimento da notificação.

7.4 O julgamento da prestação de informações realizado pela autoridade do ente federativo que celebrou o termo de execução cultural avaliará o parecer técnico de análise de prestação de informações e poderá concluir pela:

I - aprovação da prestação de informações, com ou sem ressalvas; ou

II - reprovação da prestação de informações, parcial ou total.

7.5 Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de

devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por: I - devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;

Rua Valter Barreto, s/n – Centro /CEP 44930-000/Presidente Dutra-Ba. CNPJ: 13.717.798/0001-39

E-mail: pmpdba@residentedutra.ba.gov.br / Fone: (0xx74) 3640-1010/1011 / FAX (0xx74) 3640-1095.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
Rua Valter Barreto, 01° Tel.: (0**74) 3640-1010/1011 –
CNPJ: 13.717.798/0001-39
www.presidentedutra.ba.gov.br



- II - apresentação de plano de ações compensatórias; ou
 - III - devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.
- 7.5.1 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.
- 7.5.2 Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.
- 7.5.3 Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.
- 7.5.4 O prazo de execução do plano de ações compensatórias será o menor possível, conforme o caso concreto, limitado à metade do prazo originalmente previsto de vigência do instrumento.

8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

- 8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.
- 8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:
- I - prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa a atraso na liberação de recursos; e
 - II - alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.
- 8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta, a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.
- 8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, **20%** poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.
- 8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.
- 8.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário

Rua Valter Barreto, s/n – Centro /CEP 44930-000/Presidente Dutra-Ba. CNPJ: 13.717.798/0001-39

E-mail: pmpdba@residentedutra.ba.gov.br / Fone: (0xx74) 3640-1010/1011 / FAX (0xx74) 3640-1095.



termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

9. TITULARIDADE DE BENS

9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.

9.2. Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do [NOME DO ENTE].

[AO FORMALIZAR O TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL, O ENTE DEVE DECIDIR SE OS BENS ADQUIRIDOS, PRODUZIDOS OU TRANSFORMADOS PELO AGENTE CULTURAL SERÃO DO PRÓPRIO AGENTE CULTURAL OU DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. OS BENS PODEM FICAR COM O AGENTE CULTURAL NAS HIPÓTESES TRATADAS NO ART. 27 DO DECRETO 11.453/2023]

10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:

- I - Extinto por decurso de prazo;
- II- Extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;
- III- Denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou
- IV- Rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:
 - a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;
 - b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;
 - c) violação da legislação aplicável;
 - d) cometimento de falhas reiteradas na execução;
 - e) má administração de recursos públicos;
 - f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;

Rua Valter Barreto, s/n – Centro /CEP 44930-000/Presidente Dutra-Ba. CNPJ: 13.717.798/0001-39
E-mail: pmpdba@residentedutra.ba.gov.br / Fone: (0xx74) 3640-1010/1011 / FAX (0xx74) 3640-1095.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
Rua Valter Barreto, 01° Tel.: (0**74) 3640-1010/1011 –
CNPJ: 13.717.798/0001-39
www.presidentedutra.ba.gov.br



g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;

h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

10.2 A denúncia só será eficaz 60 (sessenta) dias após a data de recebimento da notificação, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.

10.3 os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

10.4 na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje danos ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

10.5. Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociados entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

11. SANÇÕES

11.1 . Nos casos em que for verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação na execução do objeto ou na execução financeira sem má-fé, a autoridade pode concluir pela aprovação da prestação de informações com ressalvas e aplicar sanção de advertência ou multa.

11.2 A decisão sobre a sanção deve ser precedida de abertura de prazo para apresentação de defesa pelo AGENTE CULTURAL.

11.3 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada.

12. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS

12.1 A Coordenadoria de Cultura, de Presidente Dutra será responsável pelo acompanhamento e monitoramentos dos projetos aprovados, também acompanhar o envio dos relatórios e prestações de conta.

13. VIGÊNCIA

Rua Valter Barreto, s/n – Centro /CEP 44930-000/Presidente Dutra-Ba. CNPJ: 13.717.798/0001-39

E-mail: pmpdba@residentedutra.ba.gov.br / Fone: (0xx74) 3640-1010/1011 / FAX (0xx74) 3640-1095.



13.1. A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 120 podendo ser prorrogado por 60 dias.

14. PUBLICAÇÃO

14.1. O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no Diário Oficial do Município de Presidente Dutra.

15. FORO

15.1. Fica eleito o Foro da cidade de Presidente Dutra-Bahia para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

_____, _____ de _____ de 2023.

Pelo órgão:

[NOME DO REPRESENTANTE]

Pelo Agente Cultural:

[NOME DO AGENTE CULTURAL]

Rua Valter Barreto, s/n – Centro /CEP 44930-000/Presidente Dutra-Ba. CNPJ: 13.717.798/0001-39
E-mail: pmpdba@residentedutra.ba.gov.br / Fone: (0xx74) 3640-1010/1011 / FAX (0xx74) 3640-1095.